



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU
GABINETE DA PREFEITA

Lei nº 458/2004

AUTORIZA O MUNICÍPIO
EFETIVAR DESPESA PÚBLICA
VISANDO A CEDÊNCIA
DE 500 HORAS DE UMA
RETRO ESCAVADEIRA DE
PROPRIEDADE DO ESTADO DO
RIO GRANDE DO SUL.

A Prefeita Municipal de Turuçu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara de Vereadores de Turuçu aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

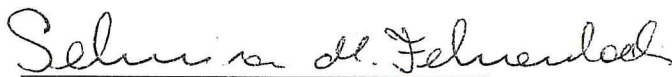
Art. 1º - Fica autorizado o Município efetivar despesa pública, para a cedência de 500 horas de serviço de uma retro escavadeira, com o custo para os cofres públicos municipais de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).

Art. 2ª - Os recursos públicos acima mencionados serão destinados à manutenção do referido maquinário.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei serão custeadas através de dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Turuçu, 22 de junho de 2004.



Selmira Milech Fehrenbach
Prefeita Municipal